



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.346, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação

R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação

R\$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(195) 3.1.90.11.00.00.2.032.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 205, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.346, de 9 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.346, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(574) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(631) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0001 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 200.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(573) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

(630) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 200.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.344, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
Unidade: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
Função: 01 Legislativa
Sub-função: 31 Ação Legislativa
Programa: 01 Ação Legislativa
Projeto: 1.229 Instalação de Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 130.000,00
Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Meta: Estabelecer estratégias estruturadas para reconhecer e aproveitar o grande potencial da fonte solar fotovoltaica, baseada em fontes renováveis, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes.